



CONTRATO Nº 9476/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 doravante denominados CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, nº 222, Bairro Baixa Grande, CEP: 57307-205, nesta cidade, representada pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF nº 060.358.054-85, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 018/2017, Processo Administrativo**





Nº.: 045/2017, Processo de Contratação Nº.: 9476/2018 e Ata de Registro de Preços Nº 016/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higienização pessoal, destinados às Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O material deverá ser entregue diretamente nas Escolas e Creches, nos endereços informados no anexo deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir empenho.
2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Educação e pelo Fiscal.
3. Efetuar o pagamento após a entrega, conforme emissão de ordem de fornecimento, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:



1. Proceder a entrega dos materiais, objeto desse, no prazo fixado e devidamente embalados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência.

2. Entregar os materiais diretamente nos endereços das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Arapiraca, conforme anexo deste Contrato.

3. Responsabilizar-se pela entrega do material e por toda despesa referente a sua realização.

4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.

5. Obedecer as características dos materiais, especificadas nesse Contrato.

6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.

7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto.



9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada à entrega do objeto do presente.

10. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do Contrato.

11. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 952.074,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, e setenta e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental elemento de despesa 3.3.90.30.0200 – Material de Consumo o valor de R\$ 587.088,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, e oitenta e oito reais);

06.60.12.365.1230.2048 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e elemento de despesa 3.3.90.30.0200 – Material de Consumo o valor de R\$ 364.986,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do material especificado nas Ordens de fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, com vigência atrelada ao final do Exercício Financeiro Vigente, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue de forma parcial, obedecendo a necessidade de cada Unidade Educacional, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de 48 horas da emissão da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos **30 (trinta) dias** corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;



b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% dez por cento**) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a **50% (cinquenta por cento)**, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;



- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O Gestor desse Contrato será a **Servidora Marinilda Tenório de Jesus Santos, matrícula 2109-1**, lotada nesta Secretaria, que terá entre as previstas por lei, as seguintes atribuições:

1. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada.
2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
5. Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

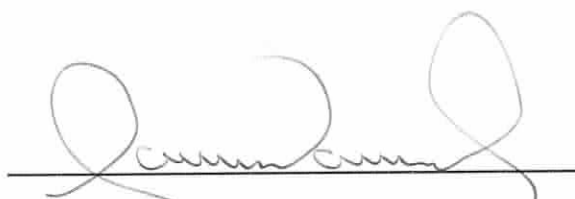
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



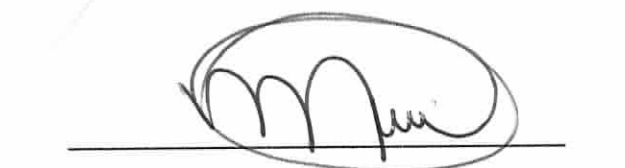
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma.**

Arapiraca, 07 de junho de 2018

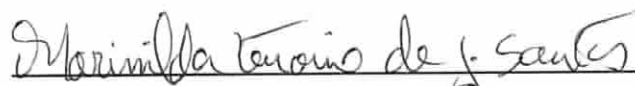


JANEO MELANIAS DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP
CONTRATADA



MARINILDA TENÓRIO DE JESUS SANTOS
GESTORA



ANEXO I AO CONTRATO Nº 9476/2018

CRECHES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|--------|---------------------|-------------|---------------|
| 04 | Sabão em pó, perfumado, com alto poder de limpeza, caixas com 24 unidades contendo 1000g,. | DAS NEVES | CAIXA | 1.200 (cota 25%) | R\$ 62,10 | R\$ 74.520,00 |
| 6 | Esponja de lã de aço embalagem com 14 unidades, contendo embalagens plástica com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. | SANY | FARDO | 1000 (cota 25%) | R\$ 13,33 | R\$ 13.300,00 |
| 7 | Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, com 60mx10cm, embalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem, neutro, fardos com 16 pacotes | FAMILIAR SOFT | FARDO | 1.500 (cota 25%) | R\$ 49,98 | R\$ 74.970,00 |
| 8 | Saco plástico para lixo reforçado na cor azul, com capacidade para 100 litros, embalagem com 5 unidades. | MC DISTRIBUIDORA | PACOTE | 3.000 | R\$ 1,15 | R\$ 3.450,00 |
| 9 | Saco plástico para lixo reforçado na cor azul, com | | | | | |



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|---------|-------|-------------|--------------|
| | capacidade para 15 litros, embalagem com 20 unidades. | MC DISTRIBUIDORA | PACOTE | 3.000 | R\$ 0,99 | R\$ 2.970,00 |
| 10 | Sabão em barra, caixa contendo 10 embalagens, com 05 unidades de 200 g cada, glicerinado, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto, na fragrância glicerina. | DAS NEVES | CAIXA | 200 | R\$ 34,60 | R\$ 6.920,00 |
| 11 | Sabão em barra, caixa contendo 10 embalagens, com 05 unidades de 200 g cada, glicerinado, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto, na fragrância limão. | DAS NEVES | Caixa | 200 | R\$ 34,70 | R\$ 6.940,00 |
| 12 | Rodo, corpo de madeira, com 2 lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m. | PLASTGRAN | UNIDADE | 500 | R\$ 7,97 | R\$ 3.985,00 |
| 13 | Vassoura de piaçava nº 10 forma leque corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira. | BRUXAXA | UNIDADE | 1.000 | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 16 | Pano para chão, tipo saco, alvejado, medido aproximadamente 42x70cm. | MC FLANELAS | UNIDADE | 3.000 | R\$ 2,20 | R\$ 6.600,00 |
| 19 | Pano multi uso, medido | | | | | |



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------------|------------|---------------------|-------------|---------------|
| | aproximadamente 50cm X 30cm, EMB. C/ 5 UN, Composição aproximada de: 80% viscose e 20% poliéster. | WISH | EMBALAGENS | 1.000 | R\$ 3,96 | R\$ 3.960,00 |
| 20 | Pastilha para sanitário tradicional contém, em sua composição, substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar seu banheiro muito mais agradável. Caixa com 36 unidades 25 g. | SANY | CAIXA | 1.000 (cota 25%) | R\$ 33,96 | R\$ 33.960,00 |
| 22 | Escova dental infantil, indicada para criança, cabeça pequena, cabo anatômico | DENTAL K | UNIDADE | 8.000 | R\$ 0,88 | R\$ 7.040,00 |
| 25 | Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 8 a 12kg. | PANDA | PACOTES | 2.000 | R\$ 4,10 | R\$ 8.200,00 |
| 26 | Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9,5kg. | PANDA | PACOTES | 2.000 | R\$ 3,99 | R\$ 7.980,00 |
| 27 | Fralda descartável infantil com barreiras anti-vazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho XG para crianças de até 12kg. | PANDA | PACOTES | 2.000 | R\$ 4,00 | R\$ 8.000,00 |
| 28 | Pá coletora de lixo com cabo de madeira: com dimensões aproximadas 29x15x91 centímetros de altura do cabo, feita em material sintético PP. | VASSOURA CRISTAL | UNIDADES | 400 | R\$ 2,99 | R\$ 1.196,00 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------|---------------------|-------------|---------------|
| 29 | Cesto plástico para lixo: com tampa e pedal todo em plástico, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente na cor cinza, Acompanha aro interno cinza para acomodação do saco de lixo, medidas aproximadas 47cm de altura, 40 cm de largura e 35 cm de profundidade. | JAGUAR | UNIDADES | 1.000 (cota 25%) | R\$ 63,38 | R\$ 63.380,00 |
| 30 | Lixeiro para patio: cesto plástico tipo balde com tampa, capacidade 100 litros, Medidas aproximadas de 50cm diâmetro x 70cm altura. | MERCOMPLAS | UNIDADES | 500 | R\$34,50 | R\$ 17.250,00 |
| 31 | Creme de pentear: para uso diário, perfumado, que tenha sem sua composição extratos que mantenham os fios hidratados, frascos com aproximadamente 300 g. | KOLENE | UNIDADES | 2.000 | R\$ 5,40 | R\$ 10.800,00 |
| 33 | Pentes: pente profissional, de plástico com cabo, medindo aproximadamente 25 cm. | DARMA | UNIDADES | 1.500 | R\$ 0,99 | R\$ 1.485,00 |
| 34 | Maço Fósforo: caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa, conteúdo 40 palitos de fósforos com aproximadamente 4 cm, maço com 10 caixinhas. | PARANÁ | UNIDADES | 500 (cota 25%) | R\$ 2,45 | R\$ 1.225,00 |





| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|---|-----------|----------|-----|-------------|----------------|
| 35 | Escova para limpeza de vasos sanitários, cabo de plástico, com cerdas resistentes e duráveis, que não deformam e nem embolem, garantindo uma maior vida útil. | UTILCLEAN | UNIDADES | 500 | R\$ 3,65 | R\$ 1.825,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 364.986,00 |

ESCOLAS E CENTROS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------|-------|---------------------|-------------|----------------|
| 04 | Sabão em pó, perfumado, com alto poder de limpeza, caixas com 24 unidades contendo 1000g,. | DAS NEVES | CAIXA | 2.000 (cota 25%) | R\$ 62,10 | R\$ 124.200,00 |
| 6 | Esponja de lã de aço embalagem com 14 unidades, contendo embalagens plástica com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. | SANY | FARDO | 1.500 (cota 25%) | R\$ 13,33 | R\$ 19.995,00 |
| 7 | Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, com 60mx10cm, embalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem, | FAMILIAR SOFT | FARDO | 3.000 (cota 25%) | R\$ 49,98 | R\$ 149.940,00 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------------|---------|-------|--------------|------------------|
| | neutro, fardos com 16 pacotes | | | | | |
| 8 | Saco plástico para lixo reforçado na cor azul, com capacidade para 100 litros, embalagem com 5 unidades. | MC DISTRIBUIDO RA | PACOTE | 7.500 | R\$ 1,15 | R\$ 8.625,00 |
| 9 | Saco plástico para lixo reforçado na cor azul, com capacidade para 15 litros, embalagem com 20 unidades. | MC DISTRIBUIDO RA | PACOTE | 7.000 | R\$ 0,99 | R\$ 6.930,00 |
| 10 | Sabão em barra, caixa contendo 10 embalagens, com 05 unidades de 200 g cada, glicerinado, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto, na fragrância glicerina. | DAS NEVES | CAIXA | 1.000 | R\$ 34,60 | R\$ 34.600,00 |
| 11 | Sabão em barra, caixa contendo 10 embalagens, com 05 unidades de 200 g cada, glicerinado, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto, na fragrância limão. | DAS NEVES | Caixa | 1.000 | R\$ 34,70 | R\$ 34.700,00 |
| 12 | Rodo, corpo de madeira, com 2 lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m. | PLASTGRAN | UNIDADE | 1.000 | R\$ 7,97 | R\$ 7.970,00 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------------------|------------|---------------------|-------------|---------------|
| 13 | Vassoura de piaçava n° 10 forma leque corpo de madeira revestido de lata, cabo de madeira. | BRUXAXA | UNIDADE | 1.000 | R\$ 5,00 | R\$ 5.000,00 |
| 16 | Pano para chão, tipo saco, alvejado, medido aproximadamente 42x70cm. | MC FLANELAS | UNIDADE | 5.000 | R\$ 2,20 | R\$ 11.000,00 |
| 19 | Pano multi uso, medido aproximadamente 50cm X 30cm, EMB. C/ 5 UN, Composição aproximada de: 80% viscose e 20% poliéster. | WISH | EMBALAGENS | 2.000 | R\$ 3,96 | R\$ 7.920,00 |
| 20 | Pastilha para sanitário tradicional contém, em sua composição, substâncias capazes de perfumar o ambiente e deixar seu banheiro muito mais agradável. Caixa com 36 unidades 25 g. | SANY | CAIXA | 2.000 (cota 25%) | R\$ 33,96 | R\$ 67.920,00 |
| 28 | Pá coletora de lixo com cabo de madeira: com dimensões aproximadas 29x15x91 centímetros de altura do cabo, feita em material sintético PP. | VASSOURA CRISTAL | UNIDADES | 700 | R\$ 2,99 | R\$ 2.093,00 |
| 29 | Cesto plástico para lixo: com tampa e pedal todo em plástico, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente na cor cinza, Acompanha aro interno cinza para acomodação do saco de | JAGUAR | UNIDADES | 1.000 (cota 25%) | R\$ 63,38 | R\$ 63.380,00 |



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|---|------------|----------|---------------------|-------------|-----------------------|
| | lixo, medidas aproximadas 47cm de altura, 40 cm de largura e 35 cm de profundidade. | | | | | |
| 30 | Lixeiro para patio: cesto plástico tipo balde com tampa, capacidade 100 litros, Medidas aproximadas de 50cm diâmetro x 70cm altura. | MERCOMPLAS | UNIDADES | 1.000 | R\$34,50 | R\$ 34.500,00 |
| 34 | Maço Fósforo: caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa, conteúdo 40 palitos de fósforos com aproximadamente 4 cm, maço com 10 caixinhas. | PARANÁ | UNIDADES | 2.500 (cota 25%) | R\$ 2,45 | R\$ 6.125,00 |
| 35 | Escova para limpeza de vasos sanitários, cabo de plástico, com cerdas resistentes e duráveis, que não deformam e nem embolem, garantindo uma maior vida útil. | UTILCLEAN | UNIDADES | 600 | R\$ 3,65 | R\$ 2.190,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 587.088,00 |



ANEXO II DO CONTRATO Nº 9476/2018

ESCOLAS DA ZONA URBANA

| Nº | ESCOLA | ENDEREÇO | Nº ESCOLA |
|----|---|--|--------------------------------------|
| 01 | Escola 31 de Março | Rua Brasília ,455 - Brasília | 8119-6869/3530-1410/3530-1046 |
| 02 | Escola Ana Rita de Cássia | Rua Boa Vista, 46 - Centro | 8119-6869/3521-1839 |
| 03 | Escola Benildo Barbosa de Medeiros | Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera | 8119-3677/3522-3030 |
| 04 | Es. Carlos Alberto de Albuquerque Melo | Rua João F. de Albuquerque,423-Sta Edwiges | 8119-4793/3522-1084/35226820 |
| 05 | Escola Crispiniano Ferreira de Brito | Rua Manoel Leal - Cacimbas | 8119-7872/3522-3315/3521-2961 |
| 06 | Escola Claudecy Bispo dos Santos | Rua José C. de Farias, S/N – Jd. Esperança | 8119-4410/3539-2376 |
| 07 | Escola Divaldo Suruagy | Rua Aderval Inácio da Silva, 45 - Brasília | 8119-7478/3522-3425 |
| 08 | Escola Djalma Matheus Santana | Rua Rosendo Lima, 426 - Primavera | 8119-1139/3522-2299 |
| 09 | Escola Domingos Lopes da Silva | Rua Domingos L. da Silva, 611 - Canafístula | 8119-0594/3539-7450 |
| 10 | Escola Fundação João XXIII | Rua Pedro R. da Silva,809 | 8119-3616/3530- |



| | | | |
|----|---|--|---|
| | | – Baixa Grande | 7372/3521-2896 |
| 11 | Escola Hugo José Camelo Lima | Pça. Luiz Pereira Lima - Centro | 8119-2314/3522- 2911 |
| 12 | Escola Jaime de Altavilla | Rua Santos Dumont ,623 – Baixão | 8121-0479/3522- 4774/3522-2787 |
| 13 | Escola Jesus Redentor | Rua Mané Garrincha - Manoel Teles | 8121-0692/3522- 1124 |
| 14 | Escola João Batista Pereira da Silva | Rua Salvelino Leite, 111 - Planalto | 8121-0016/3521- 2894 |
| 15 | Escola João Saturnino de Almeida | Av. João S. de Almeida, 16 – Boa Vista | 8121-0733/3521- 2751 |
| 16 | Escola José Ursulino Malaquias | Rua Paineira, s/n - Jardim das Paineiras | 8119-2257/3522- 5735 |
| 17 | Escola Loja Maçônica Perfeita União II | Rua José Clovis R. de Barros, 315 N. Horizonte | 8119-3654/3522- 2594/8119-3654 |
| 18 | Escola Maria das Dores Carvalho Lima | Rua Sete de Setembro, 171 - Centro | 8119-3614/3539- 1368 |
| 19 | Escola Maria de Nazaré | Rua Cláudio de Albuquerque, 2055- São Luiz | 8118-7157/3521- 1532 |
| 20 | Escola Monsenhor José Soares | Rua João Medeiros Lima - Brasiliana | 8118-6363/3522- 6728 |
| 21 | Escola Otávio Lourenço de Souza | Rua Antonio Barbosa, Olho D'Água dos Cazuzinhas | 8151-0154/3521- 7321/8151-0154 |
| 22 | Escola Pedro Correia das Graças | Rua Vicente Nunes - Caititus | 8118-6977/3539- 8589 |
| 23 | Escola Pedro Suruagy | Rua Nossa Senhora da | 8109-8706/3522- |



| | | | |
|----|--|--|----------------------------|
| | | Salete,925 - Itapoã | 5277 |
| 24 | Escola Pontes de Miranda | Rua Lino Roberto - Sta Edwiges | 8109-8945/3521-1478 |
| 25 | Escola Professora Maria Cleonice Barbosa de Almeida | Conj. Brisa do Lago - Olho D'Água Cazuzinhas | 8119-3321 |
| 26 | Escola Professor Mário César Fontes | Rua Dr. Carlos André - Planalto | 8105-1374 |
| 27 | Escola Suely de Almeida Lima | Rua da Saudade, 60 – Jd. Tropical | 8119-5152/3530-2732 |
| 28 | Escola Tibúrcio Valeriano da Silva | Rua Presidente Dutra – Alto do Cruzeiro | 8109-4785/3522-2508 |
| 29 | Escola Voluntária Maria das Neves | Rua Sinélio Ferreira Lima, 383 – São Luiz | 8119-3290/3522-2926 |
| 30 | Escola Walter Bezerra de Lima | Rua Claudio de A. Lima , 409 - São Luiz | 8119-4766/3521-2047 |
| 31 | Escola Zélia Barbosa Rocha | Rua Djalma M. Santana, S/ N – N. Esperança | 8119-4745 |
| 32 | Escola José Jarbas Lúcio | Bairro Canafístula | |
| 33 | Centro de Atendimento Educacional Especializado- CAEE | Rua Pedro Léo Nº 878 Baixão | 8111-4916 |
| 34 | Escola Prefeito João Nascimento | Bairro Nilo Coelho | - |

ESCOLAS DA ZONA RURAL

| Nº | ESCOLA | ENDEREÇO | Nº ESCOLA |
|----|--------|----------|-----------|
|----|--------|----------|-----------|



| | | | |
|----|--|----------------------|-----------------------------------|
| 01 | Escola Anna Bernardes Silveira | Serra da Mangabeira | 8118-7512/3539-8665 |
| 02 | Escola Antonio Cezário de Oliveira | Vila São José | 8118-6794/3529-4022 |
| 03 | Escola Benjamim Felisberto da Silva | Sítio Gruta D'água | 8105-0159 |
| 04 | Escola Bom Jardim | Sítio Bom Jardim | 8118-9240/3529-5542 |
| 05 | Escola Clodoaldo Pedro da Silva | Sítio Flexeiras | 8132-8307 |
| 06 | Escola Cônego Eptácio Rodrigues | Vila São Francisco | 8119-7304/3529-3015 |
| 07 | Escola Dom Constantino Leurs | Conjunto Mangabeira | 8119-7301 |
| 08 | Escola Enéas Benedito dos Santos | Sítio Cangandú | 8119-1640/3529-5048 |
| 09 | Escola Fernando Collor de Mello | Vila Canaã | 8119-7075/3529-3632 |
| 10 | Escola Germino Pedro dos Santos | Sítio Cangandú | 8119-7029/3529-5056 |
| 11 | Escola Guimarães Passos | Sítio Fernandes | 8119-2871/3529-2871 |
| 12 | Escola Jany Camelo Lima | Sítio Capim | 8119-0874/3529-3568 |
| 13 | Escola João Carlos de Souza | Sítio Péleve Velho | 8106-1829/3529-1591 |
| 14 | Escola João Lúcio da Silva | Vila Aparecida | 8106-2919 |
| 15 | Escola José Pereira Lúcio | Vila Bananeiras | 8121-0539/3529-6071 |
| 16 | Escola José Pereira Sobrinho | Sítio Baixa do Capim | 8121-0536 |
| 17 | Escola Lena Castelo Branco | Sítio Pau Ferro | 8105-3295/3530-6247 |
| 18 | Escola Lindinalva Eulália | Vila São Vicente | 8104-9378 |
| 19 | Escola Lourenço de Almeida | Sítio Balsámo | 81186532/35393223/35393342 |
| 20 | Escola Luiz Alberto de Melo | Sítio Pau Darco | 8118-7188/3539-3015 |
| 21 | Escola Manoel Humberto da Costa | Sítio Batingas | 8119-0543/3539-3102 |



| | | | |
|----|---|---------------------|------------------------------|
| 22 | Escola Manoel João da Silva | Sítio Carrasco | 81196298/3538-5713/3538-5700 |
| 23 | Escola Manoel Rodrigues da Silva | Sítio Massaranduba | 8119-8383/3539-0066 |
| 24 | Escola Marieta Rodrigues Peixoto | Sítio Baixa da Onça | 8118-6322/3529-8039 |
| 25 | Escola Pedro Arestides da Silva | Sítio Alazão | 8818-5898 |
| 26 | Escola Tenente Cel. Laury Capistrano | Vila São José | 8118-6840/3529-4018 |

CRECHES

| Nº | CRECHES | ENDEREÇO | TELEFONE |
|----|---------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 01 | Creche André Luiz | Rua Mané Garrincha – Manoel Teles | 8182-3603 |
| 02 | Creche Boa Vista | Av. João Saturnino – Bairro Boa Vista | 8118-8435 |
| 03 | Creche Câmara Júnior | Rua Francisca Minervina – Itapuã | 8819-3554 |
| 04 | Creche Comunitária do Poção | Sítio Poção | 9955-5676 |
| 05 | Creche Comunitária Lagoa Cavada | Sítio Lagoa Cavada | 9154-8848 |
| 06 | Creche Dr. Geraldo Silva | Canafistula | 8108-9900 |
| 07 | Creche Eurides Correia de Sena | Rua São Domingos – Cavaco | 8119-0535 |
| 08 | Creche Joana de Angelis | Rua Estudante J O Leite - Centro | 8126-2005 |
| 09 | Creche Joana Santana Leite | Rua Boa Sorte – Primavera | 8118-7587 |
| 10 | Creche João Jesuíno | Povoado Cangandú – 3521-6756 | 8115-2179 |
| 11 | Creche João Lúcio da Silva | Rua Jany Camelo Lima – Planalto | 9161-2694 |
| 12 | Creche José Pedro Bento | Vila Pau D'arco | 8118-7185 |



| | | | |
|----|-------------------------------------|---|-----------|
| 13 | Creche Lar da Esperança | Rua Taquarana – Manoel Teles | 8118-7167 |
| 14 | Creche Luiza Maria de Oliveira | Jardim das Paineiras | 8118-8902 |
| 15 | Creche Maria Bergman | Rua Pedro Romualdo da Silva – B. Grande | 8119-0377 |
| 16 | Creche Meu Lar | Rua Guanabara – Capiatã - | 8125-7770 |
| 17 | Creche Nossa Senhora do P. Socorro | Rua São João – Bananeira | 9907-0305 |
| 18 | Creche Pontes de Miranda | Rua Lino Roberto – Santa Edwiges | 9944-9920 |
| 19 | Creche Prof Deudeth Barbosa | Brisa do Lago | 9117-2840 |
| 20 | Creche Santo Antônio | Rua Antônio Juvino da Silva – Canaã | 8152-5151 |
| 21 | Creche Sebastiana Bezerra Guimarães | Povoado Mangabeira | 9998-6423 |
| 22 | Creche Tereza Auto Teófilo | Rua do Sol – Centro | 8125-2570 |
| 23 | Creche Vicente Barbosa de Magalhães | Rua São Vicente – Vila São Francisco | 9663-5652 |
| 24 | Creche Zélia Barbosa Rocha | Rua Djalma Matheus Santana – N. Esperança | 9624-0440 |
| 25 | Creche Manoel Rolim Nunes | Sítio Fernandes | 9974-0735 |
| 26 | Creche Berenice Miranda | Av. Geni Camelo Lima, S/N - Bairro Planalto | |

OBS: O número de unidades podem variar, conforme as necessidades de construção das mesmas, no município.